



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

---

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

**REFERÊNCIA LEGAL:** As Portarias N.º 218-S de 11 de junho de 2021, N.º 210-S de 07 de julho de 2020, N.º 060-S de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S de 27 de março de 2019 e N.º 560-S de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos Artigos 29º, 31º e 32º da Lei Complementar Estadual N.º 489 de 22 de julho de 2009 e 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R de março de 2010 e Instrução Normativa N.º 042/2017 de 15 de agosto de 2017.

**PERÍODO:** 01/07/2021 a 30/09/2021

**PROCESSO:** CW629

**CONTRATO DE GESTÃO:** 004/2020

**TERMOS ADITIVOS VIGENTES AO CONTRATO DE GESTÃO 004/2020: 4º, 5º, 6º TA's**

- 4º Termo Aditivo – Alterar as metas assistenciais ao Contrato de Gestão 004/2020; Alterar os valores de custeio para o período de 180 dias; Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 004/2020 para 180 dias; Incluir o item 13.3, cláusula décima terceira, no Contrato de Gestão nº 004/2020.
- 5º Termo Aditivo – Liberar Recurso de Investimento de 948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil reais).
- 6º Termo Aditivo – Alterar as metas assistenciais de saídas Hospitalares estabelecidas no 4º TA Contrato de Gestão nº 004/2020; Excluir as metas assistenciais referentes aos leitos adultos para atendimento ao paciente dia COVID 19 estabelecidas no 4º TA; Liberar incentivo de custeio no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a Portaria 2.624/GM, de 28 de setembro de 2020 e a Resolução da CIB Nº 058, de 13 de maio de 2021, em parcela única, para implantar



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

---

o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NEH; Redistribuir os percentuais constates no item I.3 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2020; Alterar os recursos financeiros estabelecidos no 4º TA; Excluir indicadores complementares para a linha de serviço Paciente-Dia Adultos leito COVID 19 estabelecidos no 3º TA; Manter os indicadores de qualidade constantes no Contrato de Gestão 004/2020.

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial elaborou este documento em cumprimento ao Contrato de Gestão 004/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Organização Social Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, cuja finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEUE sob gestão da AEBES em relação ao cumprimento das metas qualitativas vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde a 10% do valor total do trimestre repassado mensalmente.

Na avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá incidir ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados.

Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento I e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório, foram utilizados os dados constantes nos relatórios mensais de avaliação de metas pactuadas entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Organização Social – AEBES, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Ano 2020 – Descrição e Metodologia de Cálculo”.

Considerando a renovação do Contrato Emergencial 004/2020E apresentada no 4º, TA a CMASS realiza este 3º relatório trimestral assistencial, que faz referência as metas qualitativas para o período compreendido de 01/07/2021 a 30/09/2021.



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

---

### 1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

O Estado do Espírito Santo atravessa um momento singular na assistência à saúde decorrente da presente pandemia, a qual gerou a necessidade de adequações de caráter emergencial em suas unidades de atendimento ao usuário do SUS, inclusive mudanças em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde que fazem gestão desses locais.

A avaliação das metas programadas para os anos de 2020 e 2021 sofreram alterações, devido às mudanças no perfil assistencial dos hospitais para esse período de emergência em saúde pública, e podem ainda sofrer atualizações.

As alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **Declaração de Emergência em Saúde Pública** de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4.593-R** de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **Lei Federal nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

---

pactuadas para atender as situações concernente ao novo Coronavírus (COVID-19), e também alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.

- **Lei Federal nº13. 992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA Nº 155-R**, de 06 de agosto de 2020 Estabelece o reagendamento das consultas e exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde e dá outras providências.

*Art.3º Estabelecer que o processo de reagendamento será em 3(três) etapas progressivas.*

*ETAPA I: Ofertar 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;*

*ETAPA II: Ofertar 70% (setenta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;*

*ETAPA III: Ofertar 100%*

*(cem por cento) voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.*

- **PORTARIA 185-R**, de 18 de setembro de 2020 que altera a redação do Artigo 1º e 2º da PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020 para:

*Art. 1º I - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais;*

*“Art.2º ... II - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais.”*

- **DECRETO Nº 1.212-S**, de 29 de setembro de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/201, do ministério da Integração Nacional.



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

---

- **Lei Federal nº14.123**, de 10 de março de 2021 que prorroga até a 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- **DECRETO Nº 610** – ES de 26 de março de 2021 que mantém o estado de calamidade pública devido a pandemia de COVID-19.
- **DECRETO Nº 4.848- R**, de 26 de março de 2021 medidas adotadas de enfrentamento a Pandemia de COVID 19 no Espírito Santo adotadas no Risco Extremo.
- **Lei Federal Nº 14.189**, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema único de Saúde (SUS).
- **OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS** de 03 de agosto de 2021 que versa sobre *“estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS”,* [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

## 2 ESTRUTURA FÍSICA E PERFIL ASSISTENCIAL

O HEUE é um hospital do tipo “Portas abertas” em Urgência/Emergência nas linhas de Clínica Cirúrgica e Clínica Médica, com atendimento ao público 100% pelo SUS. É uma instituição de referência ao atendimento em urgência e emergência em traumas. Possui 205 leitos, assim distribuídos até 31/08/2021:



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

---

- 40 leitos de UTI Adulto Geral;
- 14 leitos de UADC – Sem intensivo;
- 121 leitos de enfermaria/internação;
- 30 leitos de UTI Adulto Paciente/ dia COVID 19.

A partir de 01/09/2021, no 6º TA, os 30 leitos de COVID 19 foram revertidos em 33 leitos de internação totalizando 208 leitos, assim distribuídos:

- 40 leitos de UTI Adulto Geral;
- 14 leitos de UADC – Sem intensivo;
- 154 leitos de enfermaria/internação;

Os leitos destinados para atendimento a pacientes com COVID-19, foram abertos no dia 23 de março de 2021, com objetivo de atender às medidas de enfrentamento a Pandemia de Coronavírus adotadas pelo Governo Estadual. A partir de 01 de setembro de 2021, conforme designado no Ofício Nº113 SSERCAS/SESA e determinado no plano de retomada segura dos leitos de internação, ocorreu a reversão dos 30 leitos de UTI Adulto COVID 19 em 33 leitos de internação.

O HEUE possui, em média, 59 leitos de observação no Pronto Socorro, dos quais 08 leitos são de sala vermelha e 02 de sala de choque. Por possuir capacidade para atender em situação de superlotação o quantitativo de leitos de observação do Pronto Socorro pode mudar para mais ou para menos, conforme demanda.

Atende às especialidades de cirurgia geral, neurocirurgia, ortopedia e cirurgia vascular, bem como pacientes de clínica médica.

A instituição atendeu em superlotação no primeiro semestre de 2021, principalmente após o Decreto do Estado de Pandemia do COVID 19, no momento em que o HEUE expandiu sua demanda de referência em trauma para toda a Grande Vitória, após fechamento do serviço no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.

### **3 DISTRIBUIÇÃO MENSAL DO CUSTEIO NO 3º TRIMESTRE (01/07/2021 a 30/09/2021)**

Valor referente às metas qualitativas do período avaliado é de 10% total do trimestre: **R\$**





## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**3.818.413,91** (três milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos) correspondentes ao 4º, 5º e 6º Termos Aditivos Contratuais, no período de 01/07/201 a 30/09/2021.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação: a média alcançada no trimestre e o peso contratual 25%, por indicador sobre o valor do custeio correspondente a parte variável.

### Quadro 01.

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) – 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
JULHO	R\$ 12.990.545,24	R\$11.691.490,73	R\$ 1.299.054,52
AGOSTO	R\$ 13.054.420,03	R\$11.748.978,02	R\$ 1.305.442,00
SETEMBRO	R\$ 12.439.173,91*	R\$10.925.256,52	R\$ 1.213.917,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.484.139,18</b>	<b>R\$ 34.365.725,27</b>	<b>R\$ 3.818.413,91</b>

Fonte: Contrato de Gestão 004/2020 4º, 5º e 6º TA 's do Contrato de Gestão 004/2020 no período de 01/07/2021 a 30/09/2021.

\*No 6º termo Aditivo foi incorporado a parcela do custeio R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) referente ao insumo para abertura de NEVH – Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar referente a Portaria 2.624/GM, de 28 de setembro de 2020 e a Resolução da CIB Nº 058, de 13 de maio de 2021, em parcela única. A parcela correspondente ao 100% do custeio é de R\$12.139.173,91 sobre este valor foi calculado a parcela fixa e variável do mês de setembro.

## 4 PESOS PERCENTUAIS E VALORES REFERENTES DOS INDICADORES DE QUALIDADE QUE INCIDEM PONTUAÇÃO NO PERÍODO DE 01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2021

### Quadro 02.

Indicadores de Qualidade	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 954.603,48
Protocolo do Time de Resposta Rápida	25%	R\$ 954.603,48
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 954.603,48
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 954.603,47
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 3.818.413,91</b>

Fonte: Contrato de Gestão 004/2020 4º, 5º e 6º TA 's do Contrato de Gestão 004/2020 no período de 01/07/2021 a 30/09/2021

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade. Relatórios Fonte: Contrato de Gestão 004/2020 4º, 5º e 6º TA 's do Contrato de Gestão 004/2020 no período de 01/07/2021 a 30/09/2021 Relatórios EPIMED 01 de julho a 30 de setembro de 2021.



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### 5 RESULTADOS ALCANÇADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE NOS MESES DE JULHO A SETEMBRO DE 2021

**Quadro 03.**

ANÁLISE DOS INDICADORES DE QUALIDADE PARA O 3º TRIMESTRE/2021						
INDICADOR QUALITATIVO		META	RESULTADOS ALCANÇADOS			MEDIA
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TRIMESTRAL
1	RAZAO DE MORTALIDADE EM UTI	<1	0,70	0,97	*0,67	<b>*0,78</b>
2	TIRR - COD AMARELO	≤ 5 MIN	02:35min	01:49min	02:36min	<b>02:06min</b>
	TIRR- COD AZUL	≤ 3 MIN	04:00min	00:00min	00:00 min	<b>4:00 min</b>
3	PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA	≥85%	93 %	96 %	83%	<b>90,67%</b>
4	HORA/HOMEM TREINAMENTO	≥2 h/h	12:83 h/h	21:18 h/h	9,97h/h	<b>14:66 h/h</b>

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade. Relatórios Fonte: Contrato de Gestão 004/2020 4º, 5º e 6º TA 's do Contrato de Gestão 004/2020 no período de 01/07/2021 a 30/09/2021. Relatórios EPIMED01/07/2021 a 30/09/2021. Prestação de Contas no período de 01/07/2021 a 30/09/2021 e 4º, 5º e 6º TA's ao CG 004/2020.

*\*Nota de Observação: Apesar do Indicador qualitativo Razão de mortalidade se remeter contratualmente para os 40 leitos de UTI Adulto no HEUE, a OSS AEBES optou por manter mais 10 leitos de UTI adulto, estabelecidos dentro do perfil. A gestão da Instituição optou por tal conduta sob a justificativa da necessidade de giro de leito de pacientes da ortopedia. Diante de tal situação o Indicador de Razão de Mortalidade deverá se remeter a realidade praticada pela instituição, por isso a CMASS optou em demonstrar a Razão de Mortalidade em UTI dos 50 leitos de UTI adulto a partir de setembro/2021.*

Os resultados apresentados acima demonstram o alcance dos indicadores para o período proposto. Não houve acionamento do TIRR código azul para os meses de agosto e setembro de 2021, e excedeu em 1 minuto para o TIRR código azul no mês de julho de 2021.

A CMASS analisou os óbitos ocorridos nos meses de agosto e setembro de 2021, e não houveram pacientes que tiveram PCR (Parada Cardio Respiratória) que necessitariam de acionamento do TIRR CÓDIGO AZUL.

Conforme estabelecido no Manual de Indicadores da Parte Variável construído em dezembro de 2020, na composição dos documentos necessários para análise de indicadores qualitativos do Contrato 004/2020, o tempo alcançado pela OSS no mês julho de 2021 supera em até 1 minuto o tempo do acionamento TIRR CÓDIGO AZUL, conforme quadro abaixo:

**Quadro 04.**





## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Intervalo de atendimento <u>acima</u> da meta estabelecida <b>TIRR CÓDIGO AZUL</b>	% do desconto
<b>Até 1 minuto</b>	<b>10</b>
> 1 min até 2 min	20
> 2 min até 3 min	30
>3 min	100

Fonte: Manual de indicadores da Parte Variável para o Contrato 004/2020.

Diante do exposto, será apontado um ajuste a menor correspondente a 10% sobre o valor do Indicador TIRR Código Azul.

### 6 QUADRO CONSOLIDADO DO DESEMPENHO

Abaixo informamos a tabela consolidada com os resultados alcançados dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão nº 004/2020 conforme pesos percentuais no período de julho a setembro de 2021.

O resultado do alcance de metas qualitativas nesse trimestral, como apresentado no quadro 03, percebe-se o não obtenção da meta TIRR Código azul, devido ao não acionamento deste para os meses de agosto e setembro de 2021.

#### Quadro 05.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral	RESULTADO	AJUSTE A MENOR
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 954.603,48	CUMPRIU	-
Protocolo TIRR COD AMARELO	12,5%	R\$ 477.301,74	CUMPRIU	-
<b>Protocolo TIRR COD AZUL</b>	<b>12,5%</b>	<b>R\$ 477.301,74</b>	<b>NÃO CUMPRIU</b>	<b>R\$ 47.730,17</b>
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 954.603,48	CUMPRIU	-
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 954.603,47	CUMPRIU	-
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 3.818.413,91</b>	-	<b>R\$ 47.730,17</b>

Fonte: Gestão 004/2020 - 4º, 5º e 6º TA's no período de 01/07/2021 a 30/09/2021 Relatórios EPIMED 01 de julho a 30 de setembro de 2021; Prestação de Contas do período de 01/07/2021 a 30/09/2021.

### 7 CONCLUSÃO



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O presente relatório demonstra a execução do 3º trimestre (01/07/2021 a 30/09/2021) do Contrato Emergencial 004/2020 com a OSS AEBES. Observamos o cumprimento de metas para o seguinte indicador qualitativo:

### Quadro 06.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral	RESULTADO	AJUSTE A MENOR
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 954.603,48	CUMPRIU	-
Protocolo TIRR COD AMARELO	12,5%	R\$ 477.301,74	CUMPRIU	-
<b>Protocolo TIRR COD AZUL</b>	<b>12,5%</b>	<b>R\$ 477.301,74</b>	<b>NÃO CUMPRIU</b>	<b>R\$ 47.730,17</b>
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 954.603,48	CUMPRIU	-
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 954.603,47	CUMPRIU	-
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 3.818.413,91</b>	-	<b>R\$ 47.730,17</b>

Fonte: Gestão 004/2020 - 4º, 5º e 6º TA's no período de 01/07/2021 a 30/09/2021 Relatórios EPIMED 01 de julho a 30 de setembro de 2021; Prestação de Contas do período de 01/07/2021 a 30/09/2021.

Com os resultados de alcance de metas qualitativas nesse trimestral apresentados no quadro 5, percebe-se o não alcance da meta TIRR Código AZUL, o que corresponde a um ajuste a menor no valor total de: R\$ 47.730,17 (quarenta e sete mil setecentos e trinta reais e dezessete centavos). Para os meses de agosto e setembro não houve acionamento do código Azul, portanto sem média para ser calculada no trimestre.

Importante reiterar que em 28 de julho de 2021, houve a publicação da Lei Federal Nº 14.189 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, prorrogando a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda em relação à Lei Federal Nº 14.189, o OFÍCIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS”, [...] “e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

---

financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da Covid-19 na Rede SUS”.

Considerando a publicação da Lei Federal Nº 14.189 e OFÍCIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS e o disposto no decreto estadual 2484-R, de 10 de março de 2010, encaminhamos o presente relatório onde é apontado o atingimento ou não das metas pactuadas através do Contrato de Gestão para deliberação do Gestor SESA quanto à aplicabilidade da referida Lei Federal no presente caso.

Vitória, 09 de dezembro de 2021.

**Edvana dos Santos**

CMASS/NEAMOS/GECORP/SESA – ASSISTENTE SOCIAL

**Janaina Daumas Felix**

CMASS- HEUE/NEAMOS/GECORP - ENFERMEIRA

**Suzane Fardin Magalhães Zamprogo**

CMASS- HEUE/NEAMOS/GECORP- MÉDICA

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JANAINA DAUMAS FELIX**  
MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 09/12/2021 13:56:14 -03:00

**SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO**  
MEDICO - DT  
NEAMOS - SESA - GOVES  
assinado em 09/12/2021 14:00:12 -03:00

**EDVANA DOS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 09/12/2021 13:57:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2021 14:00:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAINA DAUMAS FELIX (MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO) - SESA - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-37MD26>